



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 54, DE 2014

(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Altera o inciso III do art. 20 da Constituição Federal, para atribuir à União a propriedade dos lagos, rios e correntes de água que deságuem em outros rios federais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, ou que deságuem em outros rios federais, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o atual regime de propriedade de recursos hídricos, os rios classificam-se em duas categorias: os de domínio da União – quando se localizem em terrenos de seu domínio, banhem mais de um Estado, provenham de território estrangeiro ou para ele se dirijam, ou façam fronteiras com outros países (Constituição Federal – CF, art. 20, III) – e os que pertencem aos Estados (CF, art. 26, I).

Esse sistema, inaugurado pelo constituinte originário, trouxe uma simplificação em relação ao regime adotado anteriormente à CF, quando havia até mesmo rios de propriedade municipal ou particular.

Contudo, essa regulamentação constitucional ainda demanda aperfeiçoamentos, de maneira a melhorar a gestão dos recursos hídricos no Brasil.

Com efeito, essa duplicidade dominial acarreta problemas graves quando, por exemplo, se trata de realizar a transposição de águas de rios federais e seus afluentes pertencem a Estados. Problemas como esse, aliás, foram apontados por especialistas na Mesa Redonda de Saneamento, Abastecimento de Água e Irrigação, no 1º Fórum Nacional de Infraestrutura, realizado em 27 e 28 de março de 2014, por iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal (SF).

Naquela oportunidade, afirmou-se que *a dupla dominialidade não oferece respostas para problemas decorrentes da construção de barragens com recursos federais e das obras de transposição envolvendo águas de domínio da União* (p. 52).

Recomendou-se expressamente, inclusive, alterar a Constituição para sanar os problemas decorrentes da dominialidade, particularmente: a. dos rios estaduais que deságuam em rios federais; b. a existência de barragens e transposições feitas pelo governo federal (p. 53).

Dessa forma, no intuito de aperfeiçoar o sistema constitucional de gestão e dominialidade dos recursos hídricos, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares, a fim de que seja rapidamente aprovada.

Sala das Sessões,

1.

15.

2.

16.

3.

17.

4.

18.

5.

19.

6.

20.

7.

21.

8.

22.

9.

23.

10.

24.

11.

25.

12.

26.

13.

27.

14.

28.

Sala da Comissão,

, Presidente

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° _____, DE _____

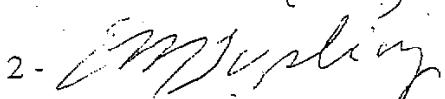
Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2014-CI, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura:

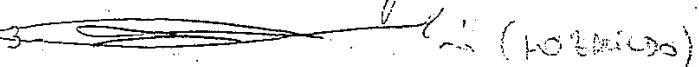
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias	Humberto Costa
Delcídio do Amaral	José Pimentel
Jorge Viana	Wellington Dias
Walter Pinheiro	Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	Pedro Taques
VAGO	Lídice da Mata
Inácio Arruda	Vanessa Grazziotin
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	Romero Jucá
Lobão Filho	VAGO
Eduardo Braga	Ricardo Ferraço
Valdir Raupp	Roberto Requião
Vital do Rêgo	Waldemir Moka
Jader Barbalho	Ivo Cassol
Ciro Nogueira	Francisco Dornelles
Sérgio Petecão	Kátia Abreu
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena	VAGO
Flexa Ribeiro	Alvaro Dias
Lúcia Vânia	Ruben Figueiró
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PFL, SD, PSC, PR)	
Fernando Collor	Gim
Blairo Maggi	João Vicente Claudino
VAGO	Eduardo Amorim
Alfredo Nascimento	Vicentinho Alves

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° _____, DE _____

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2014-CI, em complementação às assinaturas dos membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores:

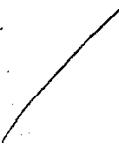
1 - Ana Amélia (PP/RS) 

2 -  Eunice

3 -  Rosângela (Rosângela)

4 - Ana Amélia

5 -  Ana Amélia (Ana Amélia)

7 - 

8 - 

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 17/12/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15586/2014